PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 148/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) , junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 123/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) , junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

O referido recurso é oriundo do Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o Município de Pato Branco e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras, o qual tem como objeto o repasse, pela Eletrobras, de recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.280, de 3 de maio de 2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública

no Município, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras de Iluminação Pública.

Com o recurso, serão modernizados 2.047 pontos de iluminação pública do Município, através da substituição das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED, nos seguintes bairros: Fraron, Morumbi, Parque do Som, Pinheirinho, Santo Antônio, São Francisco e Sudoeste.

De acordo com o Parecer Contábil desta Casa de Leis a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará por superávit financeiro do exercício de 2021, e conforme art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64.

Para comprovação do excesso de arrecadação foi apresentada junto ao presente projeto Termo de Cooperação Técnica entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e a Prefeitura do Município de Pato Branco/PR - TCT-PRF-057/2022.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 148/2022**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 06/10/2022 14:31:21

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 148/2022.**

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2022.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 06/10/2022 14:42:43

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 06/10/2022 14:31:54